



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ERRATA

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 874/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG.

Acrescenta-se no item 19 – Das Penalidades, no edital:

19.8 Os licitantes que desistirem das propostas ou dos lances apresentados, antes da assinatura da ata de registro de preços ficaram sujeitos a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

A cláusula décima da minuta do contrato de expectativa de fornecimento passa a ter a seguinte redação:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

No termo de referência, no item justificativa, acrescenta-se:

A presente licitação faz-se necessária e justifica-se, para atendimento a munícipe que passará a fazer uso deste tipo de leite e, o mesmo não estava previsto nos processos anteriores, pois não era utilizado.

O item 12.3 do edital passa a ter a seguinte redação "As razões do recurso deverão ser protocoladas junto na Procuradoria da Prefeitura do Município de Cambuí - MG, Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – MG.

No edital e em seus anexos onde se lê decreto municipal Nº. 601/2009, leia-se decreto Nº. 131/2003.

Na cláusula décima segunda da minuta do termo da ata de registro de preços, o correto é (...) foro da Comarca de Cambuí, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Na minuta de contrato, no item 5.2 o numero correto do telefone é (35) 3431-6272.

Cambuí, 25 de setembro de 2019.

Adriana Cristina Moura  
Pregoeira

Sebastião José da Rosa Filho  
Secretário de Saúde